

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 88/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/04/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.994, DE 17 DE ABRIL DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito(s) adicional(is) suplementar(es) ao orçamento vigente, aprovado(s) pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado(s) a suprir dotação(ões) que se encontra(m) com saldo(s) insuficiente(s), e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 88/2018.

2.018. Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de abril de

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.994, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito(s) adicional(is) suplementar(es) ao orçamento vigente, aprovado(s) pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado(s) a suprir dotação(ões) que se encontra(m) com saldo(s) insuficiente(s), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito(s) adicional(is) suplementar(res) ao orçamento vigente, aprovado(s) pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado(s) a suprir dotação(ões) que se encontra(m) com saldo(s) insuficiente(s), conforme a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

0 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO
2

50 10.302.0004.2470.0000 Aquisição de Equipamentos Diversos para Saúde 40.000,00
7

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 0 0 0
:

01 TESOURO
300 000 SAÚDE

0 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2

28 18.541.0016.2508.0000 Preservação do Meio Ambiente 20.000,00
3

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 0 0 0
:

01 TESOURO
110 000 GERAL

0 20 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E
2 TECNOLOGIA

31 04.122.0007.2020.0000 Manutenção da Secretaria 40.000,00
7

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 0 0 0
:

01 TESOURO
450 000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

0 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
2

34 15.452.0012.2015.0000 Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura 60.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

1		viária		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0 0 0
			:	1 0
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2º O(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(res) aberto(s) na forma do artigo anterior será(ão) coberto(s) com recurso(s) proveniente(s) da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

9	15.452.0013.2019.00	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-160.000,00
2	00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.	0 0 0
		JURÍDICA	Grupo:	1 0
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IV) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

V) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

IV) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

V) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 17 (dezessete) de abril de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 600/2018

Ibitinga, 18 de abril de 2018.

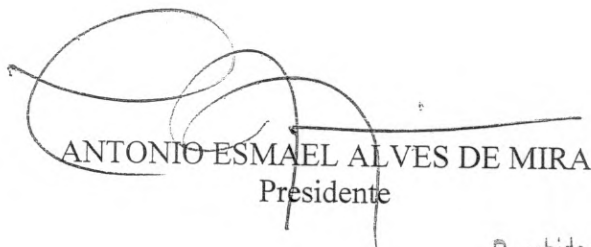
Assunto: Envia Resoluções

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.993/2018, 4.994/2018 e 4.995/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 17 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: 

Data: 19/04/18


Ass.

**VOSSA EXCELENCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

